

01.0236405-2



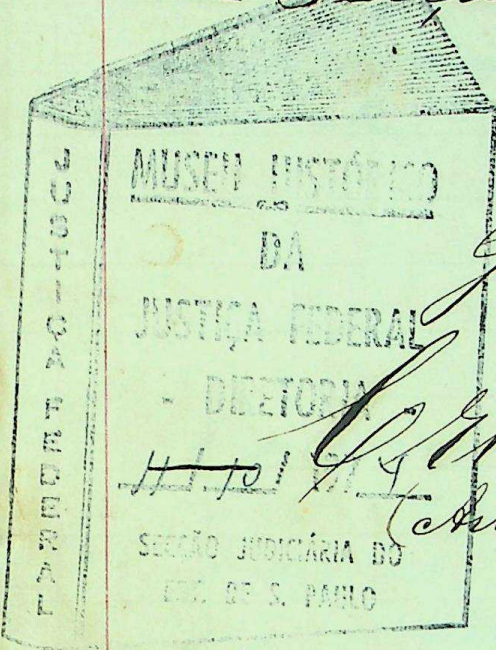
Terbo 91

91

1896

F. 1

Juízo Federal
da
- Seccão de São Paulo -



O Escrivão
Guilhermino Santos.

Crime Político
(Art. 100 do Cod. Penal)

45

A Justiça
Affonso Borges



- Autuação -

Aos vinte e um de Setembro
de mil oitocentos e noventa e seis
nesta Capital, em Cartorio au-
tuo a denuncia e documentos
que ao diante se segue. Em
fornecimento pelos Encarregados e
subvenio.

encarregado

3.

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

A., designo o dia de amanhã a 1/2 da tarde para ter lugar a inquirição, digo, designo o dia 23, a 1/2 de tarde para ter lugar a inquirição de testemunhas, intimando esta para comparecer e o réu para assistir e se ver o processo. ² Letras Sur Jure Federal. Em 21 de Setembro de 1896. Santos Memeck

O Procurador Accidental da Republica, no exercicio de suas attribuições e baseado no incluzo inquerito policial, vos offerece a presente denuncia contra Agostinho Borges, pelo facto criminoso que passa a relatar

A 22 de Agosto do corrente anno, no fregues de São Francisco, nesta capital, cerca das 12 horas do dia, um grupo mais ou menos numeroso de estudantes do "Curso Anexo á Faculdade de Direito", menores em sua quasi totalidade, á frente dos quaes se achava Agostinho Borges e por este investigados, brandindo uma bandeira italiana, ou que tinha os symbolos da nação italiana, alli se manifestaram em grande algazarra, levantando diversos vivas e uivos, contra a nossa nação e contra o "Protocollo das reclamações estrangeiras, que então se discutia no Congresso Federal. Augmentando a exultação dos moços estudantes, em consequencia dos calorosos discursos proferidos pelo denun-

ciado, resolveram guimard e guimardaram
aquella bandeira, facto este presenciado
por muitas pessoas e que se deu no
mesmo lugar, pela uma hora da tarde.

E como por esse facto te-
uha Affonso Borges incorrido nas pe-
nas do art. 100 do Cod. Penal, o procu-
rador da Republica o denuncia e

R. que recebida e autuada
esta, se proceda aos termos
de sumario de culpa, sendo
intimado o réu e designado
dia e hora para inquirição
das testemunhas abaixo arrola-
das.

E. D.

S. Paulo, 31 de Setembro de 1896

Procurador da Republica

Aristides Salles

Testemunhas

Dr. Felix Buscaglia - Lido Curador n.º 7 - Capital
Eng.º Ettore Silva - " " " " " "
Mario Velasco - " " " " " "
Lycurgo Feite - R. Conde de Sarzedas, 3 - "
Jose Gali - " Bocayuva, n.º 40 - "
Luiz Silveira (Reporter de "Correio Paulistano") - "

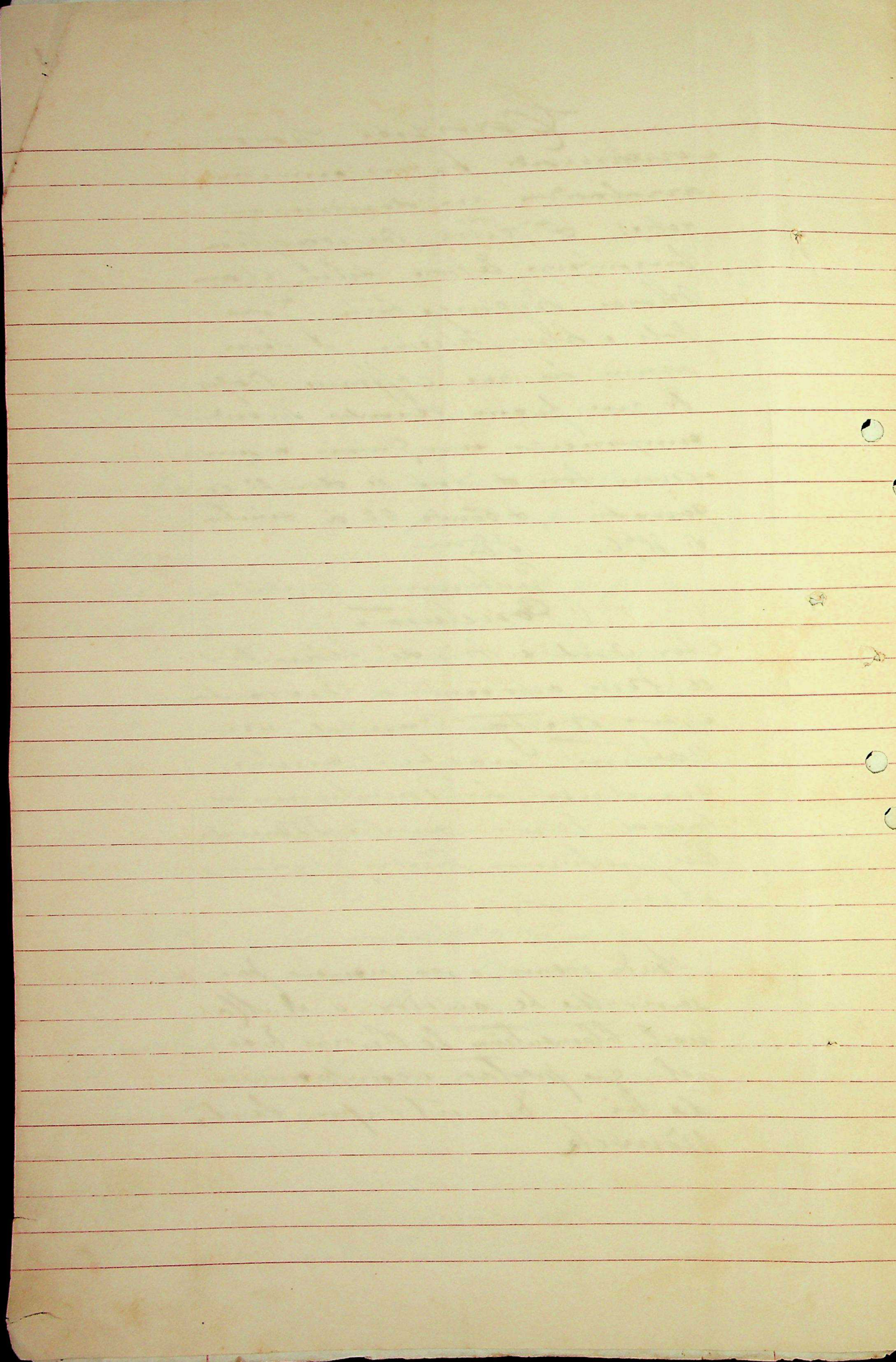
Certifico haver
 examinado os documentos
 arrolados na denuncia
 retro: D. Filha Buscaglia
 Augustina Ettore Filho, Maria
 Theresia, Syrcusa Leite, Jose
 Joli e Luiz Filizir, e seu
 assum de res offensa Bogis
 do que foram perante o
 promotor em Porto a
 e omeo tom de bofo de dia 25 de
 corrente. Porto 22 de Setembro
 de 1896. *[Signature]*

Interrogatorio feito -
 Conclusões

Ante o interrogatorio feito de Setembro
 a D. Filha Buscaglia Augustina e Provenha
 e sua omeo Capital em
 Porto, Joli e Luiz Filizir
 concluido no Interrogatorio
 feito de Setembro de 1896.
 Eu promotor de Porto, e
 escrevo.

Conclusões -

Ante o interrogatorio feito, nomeio por
 servir-lhe de escrivão a D. Ma-
 noel Clementino de Oliveira Co-
 sel, que presta o compromisso
 da lei. Deut supra. Porto
 Novembro



Acto de qualificação

Após virh e des de Identifi-
de Cruz, octocentis e noventa
e seis, neste papelai em o
então de juiz, present. Meiri
Assom Jay, e. demand, pelo
mossim Jay the sein factis os
seguinte Jergantes.

Qual o seu nome, estado
naturalidade, profissão e re-
sidência? Responde cham-
-a Affonso Borges, filho de
Paulino Borges de dez nove
anos de idade, católico, esta-
dante de preparatours, natu-
ral de São Paulo Estado, e re-
sidente Certe Capital, subando h
e escrever. P de João de
de seus dias e sem che-
for Jergantes, mandou o Jay
escrever o present. Confirma
Uma parte, escrever e escrever
Santos Newark
Affonso Borges

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Termo de Compromisso

Eu soube e sou de fato de fato
de que os dois centos e o nome
de e para o meu Capital
em nome de meu irmão
Antonio José Santos para
Sr. Werneck, e assim
entrou de seu nome e
de nome do. Eu sou
o Sr. Werneck Escrivão
e pelo que foi de fato
o compromisso de defender
os interesses do Sr. Werneck
e de sua causa que
se move a Justiça Federal
e para não ser de fato
por meio do compromisso
mandou escrever e assim
Sr. Eu sou o Sr. Werneck
e assim

Santos Werneck

Sr. Manuel Clementino Oliveira Escrivão

Vertical & Horizontal

The first of these is the vertical line. It is drawn from top to bottom, and is used to separate the left and right sides of a page. The second is the horizontal line, which is drawn from left to right, and is used to separate the top and bottom sections of a page. These two lines are the most common and are used in almost all types of writing.

Vertical & Horizontal

Observação -

As vultas e fés de Santos
de São otocentis e provincia
e sua mesa Capital em San
trui, provincia e Santos fuz
federal Santos Antonio Luiz
de Santos Marcellz, com
serven de sua fozs, outo
proceder, tambem jorante o
Santos Procurador de Olymbia
Aristido Paes, testemunha auil
lado em denuncia petis, e bem
assim o denunciado, acompanh
de seu Curador e Santo Escriv.
Pelo fuz foi requerido os Pets
vultos como outo de ordem
Eufremia Santos, serven o
serven

- Testemunha -

Santos Felici Buscaglia, de
Santos e seu curador de avos
natura de Estado, Presi
es, Salterio e presidente Pres
de Capital des evidentes
nada - e responde que nem
o evitice. Sendo questado o
cumpriman legal, e ingu
pre sobre a denuncia petis
propetido: Que em sua patta
do a 21 ou 22 de Agosto estardo

à dormir em sua casa
sita no Largo do Ouriço
e que da janela fran-
go do Sr. Francisco, ouvindo
grande ruído neste largo,
chegou à janela com outros
pessoas seus amigos que
achavam-se em sua casa, e
dahi viu um grupo de trinta
ou quarenta estudantes, que
mas sabe se era do curso
anterior ou superior da aca-
demia, mas que devia ter
de dez a vinte annos, mais
ou menos, dando gritos de
"Morra a Italia" e fazendo
grande ruído; que reparou
salir ou destacar-se de dito
grupo um rapaz, depois de
tomar de outra arma. Lançou
na, ir com esta para o saguão
do theatro ou vestibulo
e del, digi, e de la' voltar
com uma bandeira a arcar
cliar-se, arvorada em um
bargata; e logo elle intermin
ha verificar na dita bandeira
na os cores e o symbolo da
procuradade italiana; e
que de longe para elle e seus
amigos que se achavam a
janela, notou que do grupo
de estudantes diversos largos

tergatos se exigiram no ar
em ponicas. Foi-me que de
amieas a elles expectavos
Dado a palavra ao Doutor Pro
curador de Republica, que elle
foi perguntado a Antuninho
que respondes, digo, se a ban
deira que vis ardeudo e
frank a academia era effect
ivamente uma bandeira
da nação italiana ou se
apenas um lince com o
coro daquelle bandeira
respondes que era effectivi
mente uma bandeira ita
liana. Dado a palavra ao
Doutor Escrivão foi por elle
perguntado se a Antuninho
sabia, ou pelo o denunciado, ou
pelo quem mencionou a ban
deira a que se referis, respon
deo que não sabe se foi o
denunciado presente quando in
cendi a referida bandeira,
foi ou não se lembra de ter vi
do o denunciado no grupo, ha
mas quanto elle pertencera
se achava a alguma distan
cia. Perguntado como goube ce
se achava a alguma dis
tancia que se tratava de
uma bandeira italiana?
respondo que apesar de dis

distâncias conhecidas que era
uma bandeira italiana pelas
cores e pelas armas que foram
no centro. Pelo denunciado
foi dito que contestava o depoi-
mento da testemunha na
parte em que diz que foi
encimada uma bandeira
italiana, pois que foi que-
ruido, foi um pedaço de
pauzinhos apertados com os cores
de bandeira italiana, por
armas no centro, o que não
se pode considerar bandeira
ou símbolo de Bracão italiano.
Pela testemunha foi dito que
intende o seu depoimento,
pois que viu perfeitamente
no centro de bandeira os arm-
do Bracão italiano, isto é o
sobreto ou figura da coroa
de Saboia. E os cores não
eram douradas e nem se foi
perguntado, respondeu que en-
cerra o gravata. Eu fizemos
no centro e escrevi o seguinte.

Carlos Democh
Theodor August
Affonso Rodrigues
Dr. Manoel Clementino de Almeida
Aristides Valle

= 1.ª Festa =

Engenheiro D. Affonso Felício, de
Arriba, avião de idade, me
Arriba do Estado, e outros
engenheiros e peritos das
do Capital. Organizarão
trabalho. Sendo convidados a
promover de legal e permissivo
grupos, sobre a duração
pela república: Que no dia
22 de Agosto do corrente an
no a meio dia ou pou
co mais, estão elle de
marcha devesando com
outros pessoas na casa em
que mora, na Largo de
Arriba nº 7. Esquema do
Largo de São Francisco, qua
do foram todos atados a ja
rella que grande avião que
vem da rua Largo, que avião
está um grupo de estudan
tes com um livro de estudos de
leitura a qual levamos por
o espaço de acadêmicos e de
de vulturas logo por quem
fomos, fixamos a mesma lan
deira; que um grupo de estu
dantes saluam gritos de "Viva
o Estado e Viva Mendick". De
de falar ao doutor Procu
dor de República, que está foi
perguntado a Festa =

no perpetuamente se a
santidade que queimaram
em frente a acadêmia em
uma santidade italiana?

Responde que não e que
tinha a essência de uma
italiana. Pede a gratidão
as deuses. Escrito por este foi
perguntado a testemunha - se sabe
se foi a denunciada presente
guerra queimada o ferro que
foi elle testemunha e denunciada
santidade italiana? responde
que não sabe. Perguntado ou
se se achava o ferro que
foi queimado, responde, que
na mão de um estudante
perguntado se elle testemunha
denunciou santidade italiana
qualquer ferro que tenha
os dons da racionalidade
italiana e se foi por isto
que denunciou santidade italia
na o ferro que foi quei
mado no tempo de estar
uma febre estudantil? Res
ponde que desde que qual
quer pedras de ferro tenha
as cores, diga tenha a forma
rectangular azul e a forma
comum dos santos
e tenha os dons italianos e
o escrito elle testemunha que

9
Uma lavoura italiana. Pelo
denunciado foi dito, digo, foi
dito que o grama que foi que
mado não tinha escrito de
grama e que não considero
lavoura italiana e que
contudo foi feito, neste
grama o deprezo de
lavoura. Pela lavoura
foi dito que sustenta o de
deprezo. E de grama em
de mais de um e não de
foi perguntado, respondeu
o juiz receber e jurar. E
prelúdio para ser
receber.

Antonio Marock

Juz. Manoel Silva

Dr. Manoel Clementino de Moraes Soares

Miguel de Farias

Affonso Braga

Sendo adiantada
a lura, e meritissimo fui
determinado que ficom
firo a dia 24 de corrente
as mesmas luras, a requiri
ção de determinados, que neste
actõ são autorizados para
empromerem.

Prescritto e revogado.
Ponto 24 de Setembro de 1896

João Simões de Sá

Assentada

Os artigos quatro de setembro
de 1896 sobre a corrente
e sua, nesta Capital em
Luzes, Juncos, e Juncos de
Ponte, e Juncos de
Alvi, e duncas e Juncos
Borges e determinados em
matos, Comys emmi e
mimo, pelo Juncos Juncos
progras os determinados pelo
forma que abanco se segue
Eu Simões de Sá, presi
vã e escrevo

9a Festa de Nossa Senhora
 Maria. Pelos de Agosto
 e dois annos de idade de
 Anna de Italia, poltica
 negociante e pensada que
 se fizesse: des portuarias
 naves. Tanto quanto o
 cumprimento de legac e pa
 si a seguir. sobre a demur
 cia neto responder. Que
 em o dia 22 de Agosto, sol
 tado, pelo Omeis dia esta
 si elle festa de Nossa Senhora
 An. corajosamente na pose
 em que amore no Largo
 do Ovidos Amens (de)
 que faz engum. foz o
 Largo de São Francisco, per
 pobra que o pendi ou al
 gajaria que a esse foz
 mas ou Omeis fozias o
 mocos era naquelle oc
 casias augmentada; que
 qui em motivo, elles mocos
 da dita casa foz atrahidos
 a fozelles e estas vivas en
 se os mocos nos mocos dells
 umo lantiva italiana a
 qual foz mocos foi leva
 da para o interior do edificio
 do Omeis, com veltar
 os mocos com ella em
 charmos, acatando a de

9.
queremos ser Largo e fusar
de elles nos annos; que es
nos annos quitaros em
vay de ta flocem rapozas
disse para fronte elle testu
munda distinguir o que
dizia. Disse mais que
quero jurameion facto que
o para purpurheios de cer
de nos vras por se honran
ja petuano das parellas e foi
que os referidos annos
esperava para elle que
morava no Mercionat
Casa as fargallas, como
por affronte de amecica vis
se salerem que elle testu
rho e compantibus cras ite
tramos. Disse mais que no
sabe se o peo presente foi quem
quiemon a bandeira nem
se estava no meio do Orvos
frio mas o cubice nem de
vista. Disse mais que todo
lido nos jornas que a bande
ra guernada era com jubaes
de jauris sem importancia
nem volos de bandeira, de
clara que tinha ella perferi
tamente a forma de cruce
bandeira era precisamente
a italiana com o escudo
de Saboia; que perante

o Santos Paudino Mattos,
 Delegado de Policia, no seu
 depoimento, foi escripto a
 palavra tamborola e não
 tamboroi, que elle testemunha
 perguntando sobre aquelle
 acentuação que differen-
 ca havia entre os dois termos,
 e a mesma lhe respondendo
 que apenas o tamboroi ou di-
 mensão, elle testemunha não
 se importou de assignar o res-
 petivo depoimento; que depois
 disse porém, ouvindo fallar que
 tamborola significava tamborins
 de papel com que se ornava
 os doces, julga deves dizer
 que a tamboroi querendo no
 largo de Academia não era
 d'isto o termo porém perfeitamen-
 te um tamboroi de pauco,
 embora recubria que não
 tinha mais di. noventa e
 sete metros ou um metro.
 Pelos denunciados foi dito
 que não considera tamboroi
 no italiano o pauco que
 foi querendo no largo de São
 Francisco no dia 22 de Agosto
 tendo elle embora os mesmos
 cores do tamboroi italiano.
 E de novo crada mais ou
 menos lhe foi perguntado se

Dono e Juiz encerror o Juiz
Eduardo de S. Paulo, encerror
e encerror.

Antonio de Almeida

Maria de Lacerda

Afonso Borges

Dr. Manuel Clemente de Moraes

Aristides Valle

- 4ª Festa -

Juiz Siveira de Curitiba em
ano, completo, natural
do Estado, poltico, estu-
dante e presidente desta
Paroquia. O Sr. Cothurno me
de. Tem o juramento o Juiz
promissao legal e regular
do sobre a denuncia feita
pelo Sr. de Curitiba em
meso dia maio ou me-
no passado, elle feste-
jando pelo largo de
Sao Francisco, visum
grupo de estudantes do
do curso annuo e na
maior parte menores com
um leucos com os cores ita-
lianos, porém sem forma

forma de bandeira, sem co-
pilha, sem esendo ou outro
distintivo da nacionalidade
italiana, o que certamente
naturalmente verificou elle
estremunha, pois, como re-
porter que e' do "Correio Pau-
listano" queria dar uma
noticia exacta do facto; que
vio o pês presente que estava
nhora a bandeira, quitor
"abaixo o protocolo". Disse
mais que veio ou seguiu
para o "Correio Paulistano"
onde conservou-se até a noite,
ouvindo estas palavras que
aquelles estudantes haviam
queimado a bandeira, de q.
lenço; que com outros com-
panheiros sahio do "Correio
Paulistano" vindo até a
rua 15 de Novembro, onde elle
estremunha vio um grupo nu-
meroso de italianos, tendo
a frente o Conde de Brichan
Aear, Consul d'Italia, do
"Rio de Janeiro"; que pessoal-
mente não vio nem ouviu
o Conde dar esse "Rio de Janeiro", no
seu governo que quando o gru-
po os dava, o Conde tirava
o chapéo como que em signal
de respeito e entusiasmo

que foram o Compañheiro
dalle Astenburgo, o Coronel
Silveira Lobo the disse que
pate e onvide o Consul das
"Muros" de Brazil; que o
mesmo Coronel Silveira Lobo
perguntou ao Consul por
que se apresentava de tal
maneira, retornando de
este que o fazia para vir
gar o acto dos estudantes
querendo a bandeira; que
o mesmo Coronel Silveira Lobo
ouviu o Consul disse que que
ria ir a policia den- the
o braço para acompanhá-lo
dentro- the governo que deixou
o grupo; que mais ou me
nos defronte do edificio do
"Estado, de São Paulo" estaciona
rão todos em volta da aglo
meração de povo no Largo
do Rosário, onde grupos de
brasileiros por uma vez de
viam "Vivas ao Brazil e Muros
a Italia"; que nesse momen
to outro chegando o Doutor
Pauze Ferraz, 5º Delegado com
o Capitão Odori da Policia e
dirigindo-o juntamente ao Con
sul foi ameaçado de aggre
são por parte do grupo ita
liano, pelo que o Coronel

O Sr. Lobo fez ver em alta
 voz que o arreado era au-
 toridade, reintaurando-
 se entao alguns estogues que
 haviam sido arreados pelos
 seus; que ao mesmo tem-
 po, Arthur Juarana, repórter do
 "Commercio de La Paz" aparen-
 tei chao um revolver e qual-
 dum a elle testemunhas tam-
 presentes, houve visto cair da
 mão do Com. de Brichantau,
 verificando depois elle teste-
 munha e o seu collega a ini-
 cial - B. impressa no revolver
 e elle se achou em posse de
 Juarana; que o Doutor Tenente
 Torres mandou o Capm Oronis
 acompanhar o Consul a poli-
 cia com o Coronel Pelreus.
 Disse mais que poube mais
 tarde tot o Consul se portava
 inconvenientemente na policia
 pelo que fou advertido pelo chefe
 respectivo. E de como nada mais
 disse mandou fuij. recebo a seu
 respeito. Eu furemme pontos, escri-
 vai o seu.

Santa Rosa
 L. Selweitz
 Affonso Borges

Dr. Manuel Clemente Solimberg
 Aristides Valle

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

3ª Testemunha

José Cali, de vinte e sete
 annos de idade, natural
 de Sicilia, Italia, solteiro,
 nomeado e jurante
 nesta Capital. Por costume
 nada. Perdo jurando
 do o compromisso legal
 e sendo interrogado sobre
 os fatos da queicão petro
 respondes: Responde que
 no dia 22 de Agosto do anno
 de anno, estando elle neste
 montado a trabalhar na ta
 rvaria situada na esquina
 do largo de S. Francisco com
 a rua Benjamin Goubant,
 por um memo que pas
 sava foi chamado para
 ir o que se passava no re
 fendo largo sendo entao elle
 testemunha que um grupo
 de bracos estava com
 lanterninha italiana, que
 sendo a insignificancia
 do caso, continuou a trabalhar,
 que dali a pouco de novo
 o memo chamou-o a atten
 ção para vir a memo lantern
 na queimando-o que effecti
 vamente viu elle testemunha,
 mas confundido com o me
 mo por distrahi-lo de que

trabalho por motivo mesmo
ficando em casa sem valor;
que não conhece o péo quem
te; que ouio a verdade as
mudas no Largo, mas que
era das Comunas diaria
mente e já não distrotua
os moradores vizinhos; que
lembra-se, todavia, de haver
fornido, dezoito, ouvido a phrase
"Viva Melchick"; mas que
tal phrase era omitido nos
dite pelos memios da mesa
quando brincando com algum
italiano que se encontrava
a bordo. Disse mais que
no mesmo dia, por volta de
uma ou duas horas da tar-
de, um parente de Cavalla
na de Cobicia convidou a
elle a jantar para ir a
República dita yalho, com
respectivo chefe. Dado a
palavra ao doutor Procurador
de Republica foi por esta ter-
quinta a Reunião e te-
m occasião de observar se
a Sanção que alli se
queriam havia os escudo
do Nacão italiano, respon-
des que estava. Muito de
refeito nesse dia não repa-
rou se esse Sanção havia

os excedentes. Perguntado: que cura
de do rei, onde se achava a
tambéminha a que se refere?
respondeu que estava preso a
um pai ou bengala que
em empunhava por um mo-
cinho. E o nome nada mais
com a quem lhe foi perguntado
de quando o Sr. escrever
o presente Escrivão Guilhermino San-
tos, escrívão de...

Santos Venust

Jose Cali

Affonso Borges

Dr. Manoel Clemente Felício de Sá

Mestres Salles

Não tendo compreendido a test
tombada Lycurgo Leite, e como
tanto ao Sr. Juy se o mesmo
empregado publico. Desconhecendo
que o seu compromisso foi
requerido, as autoridades
competentes foram amanhã
a uma hora da tarde.

Santos em 25 Setembro 1896

Dr. Guilhermino Santos

Dr. Juy

mento a determinação neto
fi a respectiva requisição
ao Sr. Edmundo Prado Geral
do Correio, o que certifique sua
verdade.

São Paulo 25 de Setembro de 1896

Ordem Financiam. Paulo

Condo sido informado no Repor
tório Geral do Correio desta Ca
pitã que a testemunha Ricardo
Leite estava em serviço no interior
e que se poderia estar nesta Capitã
do dia 20 até 3 de outubro, determinei
o Sr. Edmundo Prado Geral que fosse uma
requisição aqui de no dia 3 por
se os lugares a requisição de quem
testemunhas.

São Paulo 26 de Setembro de 1896

Ordem

Financiam. Paulo

Asservate

Hinc inde a partibus adim
 utrocentur e gromanti e pms
 nota Capitali em Carboni
 granta e merris hinc
 Jmg Ferrat sentis pro
 annu ad Republica, Jan
 no. Hanna Clementia
 ad hunc prore et omni
 merris dnm de crmmd.
 Pile Jmg for ingrems
 a Carbonibus grms dms
 in regne Lusitanibus
 partu merris e aca
 si merris dnm de crmmd.

Cafermibus.

Licurg Leite, de dnm
 dnm de ivade, natural
 de Erade a merris feras
 est vande e pendente. Vest
 Jmg rta. Hinc dnm de crmmd.

da. Term. Jurat. o Curpuro
anos, lida e com. inquiri
p. sobre a denuncia, retri
respostas: Que não foi to
tenente ocular dos factos
referidos na denuncia;
fornam ovis deus jur
ratos collegas que no
Largo de S. Antonia, que
um grupo de Noes, meus
nos do Curro amesso fôr
queimado um selo
que nas fôrças, exemplis
os Arguas de Laridun de
liada que entre uns mo
pro acharam o rep. pre
parte, mas que não, sa
be se elle tomou parte prin
cipal no acto, churo ou
do dito que fôr este pro
ficado por todos, mas hom
de infortunio gabeca, Disu
mais que isto denuncia no
mey de agosto passado, não
se lembrando agora, elle
testemunha, de dia. E de
como não. Preciso deim
e nem se foi perguntado
mandou. Qui. arbor
o Jurado. Refundum. Pente
crem. e crem.

Saudes Vossas
Gonçalo

Affairs Borges
 A Manual Clinton St. Louis
Missiles Sally

111

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

The central portion of the page contains a large, faint rectangular area, likely representing a table or a grid that has been almost entirely faded or is bleed-through from the other side of the paper.

Interrogatório

Des. Aves de Outubro de mil
oitocentos e noventa e seis
nesta Capital, em Patrimônio
público, Inventário nº 1000
Linha de Patrimônio Público
Público, em nome de
nomeado. Pelo Juy foi
interrogado o Juy Juy Juy
em obediência.

Perguntado qual o seu nome
naturalidade e residência
responde chamar-se Affon
de Sousa, natural de São
Paulo Estado e residir neste
Estado. Perguntado se tem
qualquer particular a quem
atribua a denúncia repou
do que não. Perguntado
se é ou não culpado
responde que não du
vida nenhuma tomar
parte nos factos arguidos
na denúncia, mas por
facilitar a acção da prohi
ção e mostrar que tinha
algum collegião no respo
do chamado a si a exclu
siva responsabilidade de
de facto. E se por isso não
mais disse e não chegou

presentado a la Comision de
Asesores y Jurados. Es
firmado por Santos
y sucesores.

Santos Kinosh
Alfonso Borges

Con respecto a los miembros
del Jurado, conviene de
referencia a los que se
dan de conocer, para
que el mismo presente
la suya de forma, y allegar
los que formen parte
de sus derechos.

San Pedro de Cutervo, 20 de 1896

J. G. M.

firmado por Santos

Datta y fundado

de San Pedro de Cutervo de 1896 en
la Capital en Cartoni, me fue
entregado a junto a otros
a la defensora de los
intereses de Santos, sucesores y
sucesores.

Defesa

Do presente processo verifica-se que no dia 22 de Agosto p.p. o estudante Affonso Borges, com outros, quimou, no largo de S. Francisco, desta cidade, um panno com as cores da nação italiana, facto que levou o Dr. Procurador Secional da Republica a denunciar o referido estudante Affonso Borges como incurso nas penas do art. 100 do Cod. Penal, que dispõe: "

" Dilacerar, destruir, ou ultrajar em
" lugar publico, por menosprezo ou
" vilipendio, a bandeira ou qualquer
" outro symbolo de nacionalidade
" de alguma nação estrangeira ou
" a bandeira nacional - Pena de pri-
" são cellular por seis meses a um
" anno "

Podrá ser considerado bandeira italiana, ou de qual-
quer nação, um pedaço de panno, propriedade de
um particular, e em poder deste, tendo o referido pan-
no as cores da nação italiana, ou de qualquer ou-
tra nação? Eis a questão, que facilmente será
resolvida de modo a não se poder considerar o facto
atribuido ao denunciado como a figura do crime de-
finido no art. 100 do referido Cod. Penal.

Seria ridiculo que uma nação qualquer pre-

terdesse considerar sua bandeira qualquer panno
com as suas cores, existente nos estabelecimentos com=
merciaes, ou em poder de particulares, e exposto m^{tas}
vezes a ser vendido para ornato ou para outro fim.

Como propriedade particular o seu dono pode dispor
delle como entender. A não ser assim não se com=
prehenderia que as proprias nações consentissem
na venda desse panno com as suas cores, progre=
saria consentir na venda da sua bandeira, o que
é inadmissivel.

Não basta, portanto, que um panno tenha as
cores de uma nação para como tal ser conside=
rado a sua bandeira. O lugar e o caracter da pessoa
que o arvorar, são o que lhe dá a consagração de
symbolo ou emblema da nação que representa e
pelo qual se faz reconhecer.

Para o Summo Pontifice a imagem de qualquer
santo, antes da benção, é um mero pedaço de madeira.

Qualquer nação não pode pretender que um pedaço
de panno, embora com as suas cores, sem nenhuma con=
sagração, seja elevado á altura de um symbolo.

Não é isto o que se considera bandeira de uma
nação, de accordo com os principios de direito inter=
nacional. Não é isto o que tem sido accedido por to=
das as nações.

Em 1861 o embaixador da França, Furgot, tendo feito reclamação á Suíça por insultos feitos á bandeira de um barco que navegava no lago de Genebra, e á outra bandeira com as cores francezas, arborada em uma locomotiva, por occasião da inauguração do caminho de ferro de Lion, teve como resposta, dada pelo Conselho Federal da Suíça, o seguinte:

« Assim como uma sociedade ou particular qualquer não pôde ter a pretensão de representar sua nacionalidade em país estrangeiro, assim tambem um pavilhão arborado por individuos que não tem caracter publico não pôde pretender o respeito concedido, segundo os principios do direito internacional, ao pavilhão de um pessoa gem revestido de caracter official, respeito a que a Suíça jamais faltará. Ha, pois, evidentemente, razão para estabelecer uma distincção entre a bandeira que não pôde pretender o caracter da representacão de uma nacionalidade estrangeira e o pavilhão de pessoa official que tem a missão e a honra

"de representar sua nacionalidade."»
"Mas suppondo mesmo que uma
"bandeira com as cores france-
"sas tivesse sido arrancada da
"locomotiva, o Conselho Federal
"não poderia ver ahí um caso
"proprio a provocar uma in-
"tervenção diplomatica. O Con-
"selho Federal não pôde consi-
"derar os pavilhões estrangeiros
"arvorados sobre o território que
"so por particulares, sociedades
"ou reuniões de pessoas sem
"caracter official e sem auto-
"rização federal, sinão como
"um objecto de ornato, escolhi-
"do para tal fim pelas pessoas
"que os arvorão, tendo direito
"ao mesmo respeito que toda pro-
"priedade particular, mas a que
"se não poderia conceder um
"caracter internacional, in attri-
"butum uma representacão na
"cã que usa dessas cores»

E já neste sentido também disse o Visconde do Rio Branco, no Senado, na sessão de 5 de Junho de 1865.

« O insulto de Montevideo não
" tinha sido feito á bandeira bra-
" zileira. Inclino-me sempre dian-
" te deste symbolo sagrado, e por
" isso mesmo não posso consentir em
" que se barateie o caracter que
" o distingue e o torna inviolavel.
" Um panço com as cores de
" qualquer nação não é a sua
" bandeira. »

Não ha, portanto, crime no facto pelo qual foi denunciado o estudante affonso Borges. A denuncia deve ser julgada improcedente.

S. Paulo, 7 de Outubro 1886

O Advog. d.

Dr. Manoel Clementino Oliveira Escorel

- Conclusões -

Com os Artigos de 1896
nesta Capital em Carta
mãe feita estes autos
Conclusões ao Meritíssimo
Senhor Juiz Federal por
Senhor Doutor Meneses
Eufrosimino Santos
escrever e escrever.

- Conclusões -

Vista ao Sr. Procurador da República.
Em 22 de Outubro 1896. Doutor Meneses

Datta

É logo me foram entregues estes autos
Eu Eufrosimino Santos, escrevi e escrevi
Vista

É imediatamente os factos com vista ao
Doutor Procurador da República. Eu Eufri-
simino Santos, escrevi e escrevi.

- Vista -

Não podendo ser considerada como
bandeira italiana o paucis guineas
do por diversos estudantes, em algu-
to do corrente anno, nesta capital,
e, desapparecendo assim o facto
que serviu de base para o presen-
te processo, — opinio pela des-
provincia de Affonso Borges,
denunciado como incurso no
art. 100 do Cod. Penal.

S. Paulo, 23 de Outubro de 1896

Oppositor da Republica,
Aristides Talley

Datta

Aos Nove de Novembro de 1896. Nesta
Capital em Cartão, me foi: oute-
que este outis foms o despacho, sigi
fornecido separ. Eu friborun seu
As encuro o encun

Conclusão

Aos Nove de Novembro de 1896 me
de Capital em Cartão, fues

faes uti autu concludu ad Meri
Tissini: Juij Federal Doubr
Lautis Weneck. Ea fueru
Mni Juij, evini o evini

— Conclusus — au

Doutor Christiano Corti
Juij Autititit, amu Juij
duca, Juij, aut am
-nu Juij autititit autitit
autitit, Juij Juij Juij. am
nuca, o Juij o Juij
Juij Juij Juij Juij Juij

Conclusus a 12 de Juij
au 1896

— Conclusus —

Vistos e examinados estes
autos etc...

Julgo improcedente o
presente sumario
de culpa contra o
ris Alfonso Borges de
muniado pelo J.

Procurador da Republica
 como incurso no art. 100
 do Cod. Penal, pelo crime
 politico cometido a 22
 de Agosto do corrente
 anno em o Largo de
 S. Francisco nesta Capi-
 tal. Dos autos se vê
 que foi queimado um
 panno ou bandeira
 com as cores da bandei-
 ra italiana e nisso são
 accordes em affirmar os
 testemunhas; mas perante
 o limite Internacional
 não é sufficiente que
 um panno ou bandei-
 ra, entera tenha as
 cores symbolicas duma
 nação para que se lhe
 considere como representa-
 tivo da soberania duma
 nacionalidade em outro
 paiz. Para que uma bandei-
 ra tenha o característico
 de nacionalidade a
 que pertence é mister
 como dizem os tratadistas
 de limite internacional,
 que além das cores elle
 tenha mais os característi-
 cos do lugar e da quali-

Qualidade da pessoa que a
errora e que esse dáo
a consagração de bandei-
ra, símbolo da nação
que representa e que
se fog for elle recente
er. Assim sendo,

o panão queimado pelos
mocos estudantes e que
dizer as testemunhas
ser o denunciado ^{antes} mas
póde ser considerada
ante a pragmática esta-
bellecida pela Diplomacia
Internacional como
representador da glorio-
sa nacionalidade
italiana.

Faltanto portanto ao
delicto que se diz ter
comettido offenso por
ser o elemento essencial
para que seja considera-
do crime politico nos
termos do art. 100 do Cod.
Penal, que exige que se
destrua ou se dilua
em lugar publico a
bandeira ou qualquer
símbolo de qualquer
nação estrangeira, visto
não representar o panão

que fôra quismado não
a nacionalidade italiana
e nem pôde ser considera
do como tal como se
diz à fls. 19 verso um panno de
particular existente em
estabelecimentos commerci
des ou em mãos de
um individuo.

Por isto bem se vê
que não se pôde
dar ao panno, que se
quismou no terço de
S. Francisco o syμβολο
da nação italiana, pois
não é civil que uma
nação possa entender
que qualquer bandeira
ou panno exposto a
renda nos estabeleci
mentos comerciais
ou em poder de
particulares represente
a sua nacionalidade
por ter unicamente as
cores da bandeira, que a
faz representar em terços
diversos. Finalmente consi
derando que não existia
nue no facto pelo qual
foi denunciado Opponso
Borges por tudo mais que
des autos consta o

despromeris e o Escrivão
de baixa na empresa,
fazendo-se as intimações
com inessências.

Paulo, 14 de Junho de 1886
Christiano Costa.

Certifico que estes autos vão com
vista ao Dr. Procurador da Republi-
ca, em virtude de portaria do Sr.
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.
Doufe: São Paulo, 4 de março de
1931. O Escrivão
Candido Silveira

Vista

Em seguida faço estes autos com
vista ao Dr. 1º Procurador da Repu-
blica. Em Candido de Silva
Figueroa, em 11 de março de 1931.
Costa

Nº 263. Affonso Buga -

Estando prescrito, requerio
que depois de numerados os
fs e julgada estritamente a acção
penal, se archive este processo.

Data supra.

Flavio Miranda
Recebimento

Em seguida recebi estes au-
tos em cartório. Em, Can-
didu de Silva Figueroa, em 11 de

Conclusas

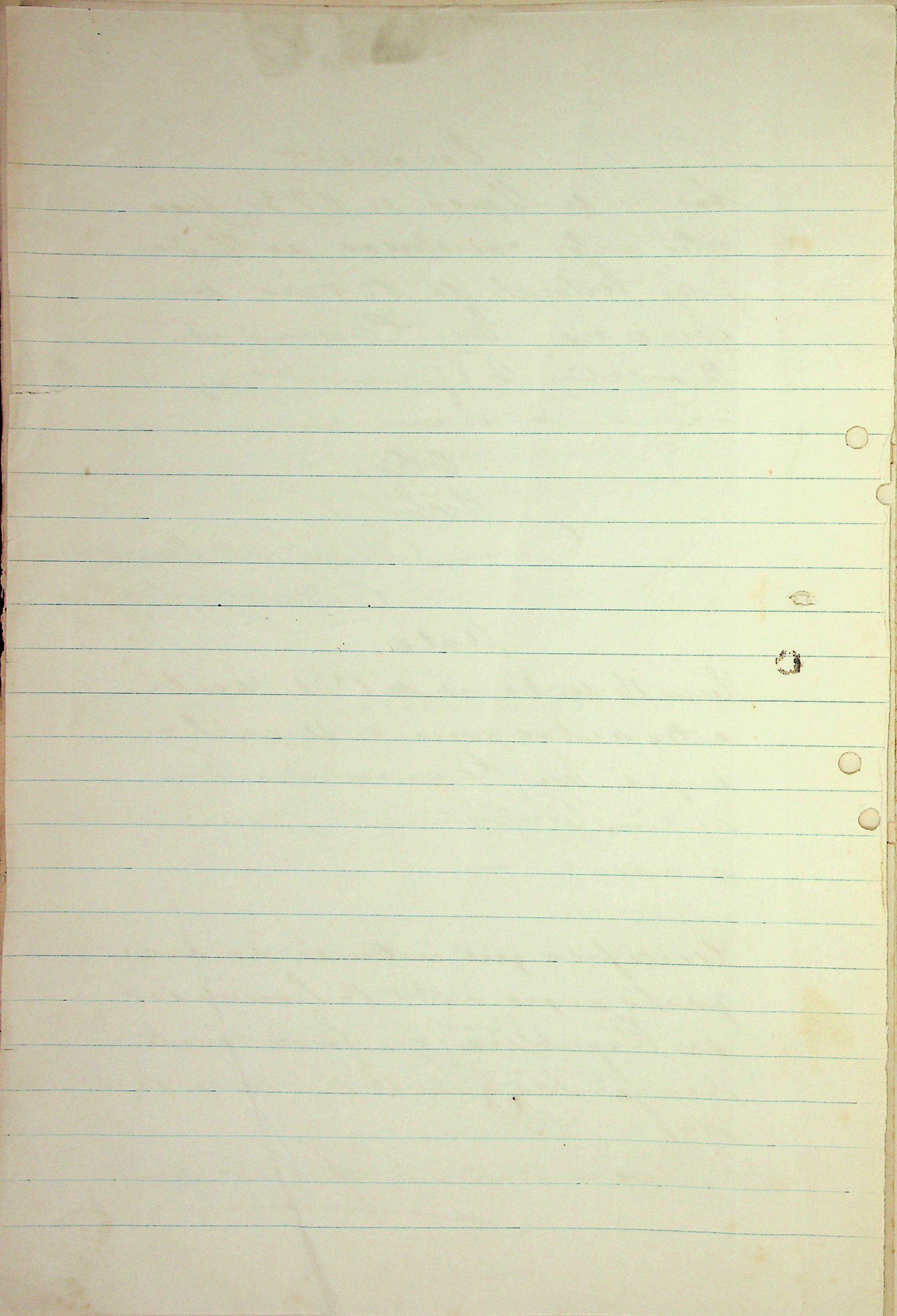
As 14 de Março de 1931, faço estes autos conclusas ao ll. Dr. Juiz Federal da 1ª vara em exercicio. Eu, Candido de Almeida Figueiredo, juiz

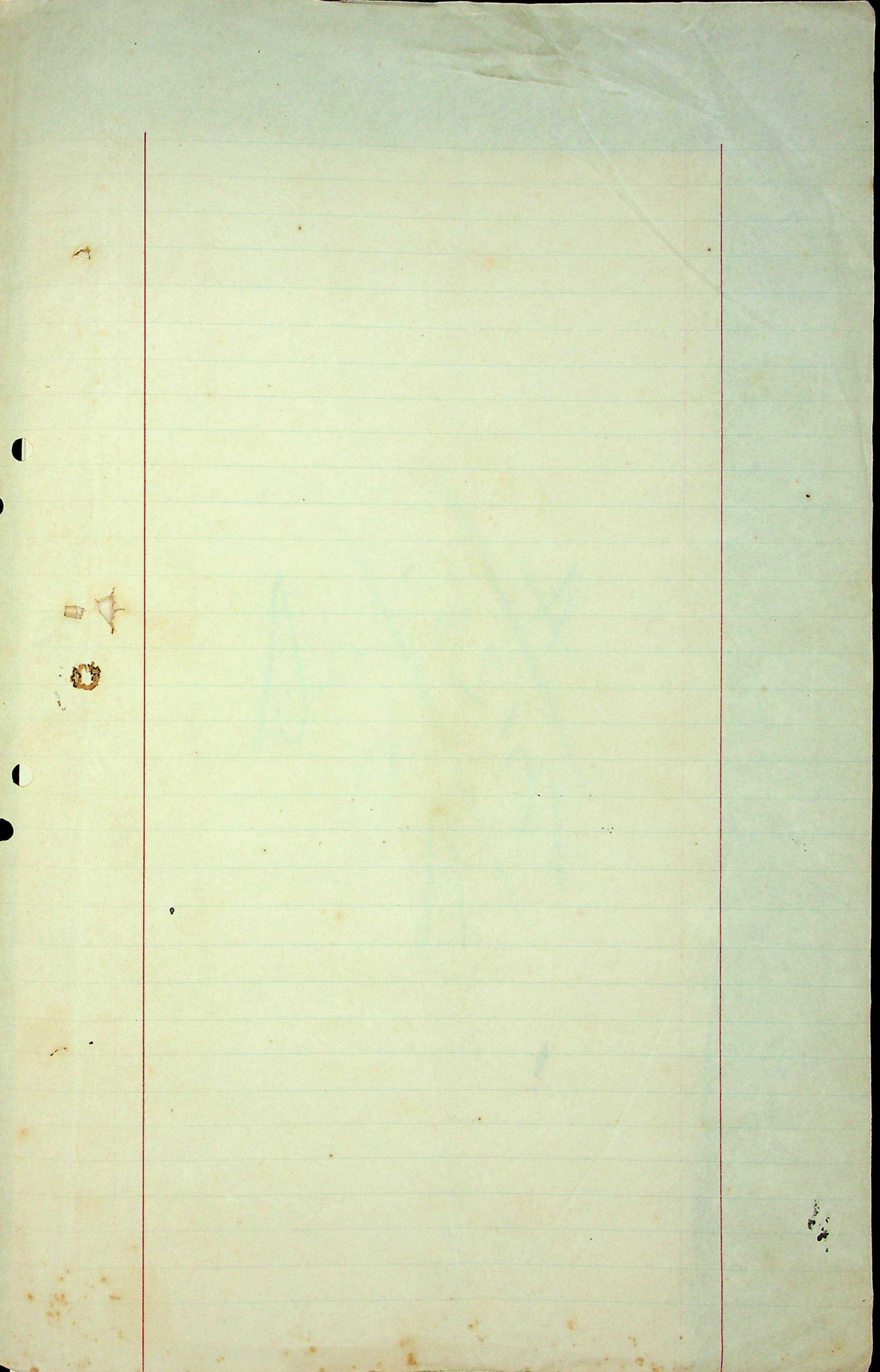
leitor.

Arquivado
São Paulo, 16 de Março de 1931.
Candido de Almeida Figueiredo
Data

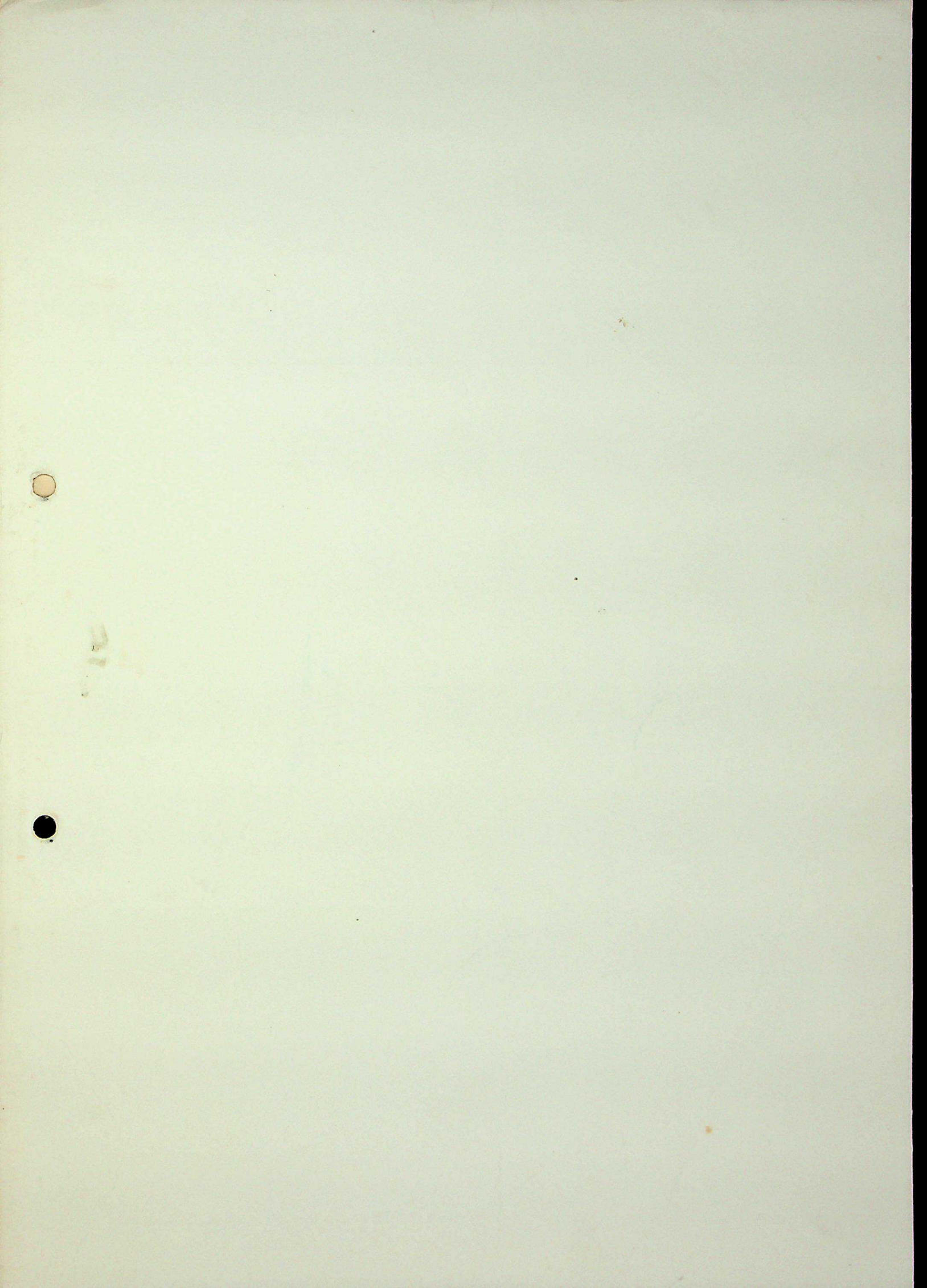
Em 16 de Março de 1931, recebi estes autos com o despacho supra. Eu, Candido de Almeida Figueiredo, juiz

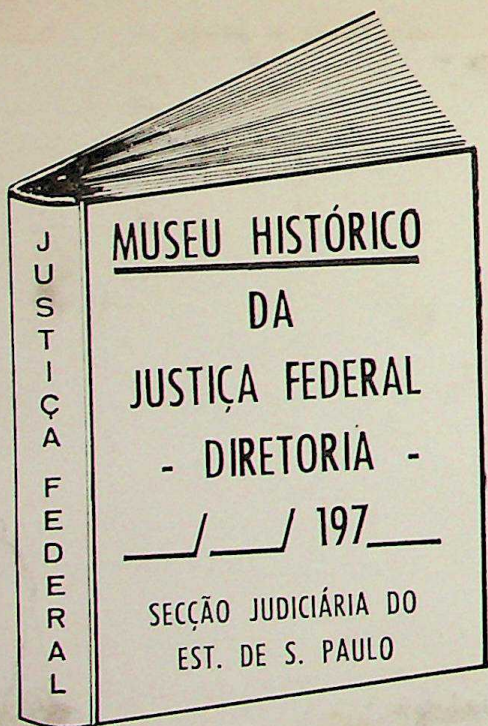
Certifico que intimei do despacho supra o Dr. 1º Procurador da Republica, que ficou sciute. São Paulo, 16 de março de 1931. Descrições
Candido de Almeida Figueiredo





~~1800~~
~~1200~~
~~1000~~
~~800~~
~~600~~
~~400~~
~~200~~
~~100~~
~~50~~
~~25~~
~~12~~
~~6~~
~~3~~
~~1~~





1896

N. O. 91
FICHA TOMBO N.º 91
AUTOS N.º 64
DOCS. RETIRADOS
Por instauração